



CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa G.S.I - GESTAO DE SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA EPP, CNPJ nº 14.534.490/0001-10, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no DISTRITO FEDERAL, com Certificado de Segurança nº 2607/12 expedido pelo DREX/SR/DPF.

CLYTON EUSTAQUIO XAVIER

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHO DA DIRETORA

Tendo em vista que não foi possível constatar os requisitos do art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80, tendo em vista que o Estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do pedido, INDEFIRO o presente pedido, bem assim mantenho o ato denegatório publicado no Diário Oficial da União de 28/09/2010, pág. 32, Seção I.

Processo Nº 08505.007158/2010-11 - JUAN PASTOR CHAVEZ NAVIA

IZAURA MARIA SOARES MIRANDA

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em prole, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08354.002258/2011-11 - TERESA EUGENIA FABIOLA LIBERONA

Processo Nº 08389.025066/2011-78 - IBRAHIM NOUR ED-DINE e HANAN NOUR AL DEEN

Processo Nº 08389.029792/2011-60 - LINDA ELIZABETH VENIALGO DE BUCHE

Processo Nº 08458.004275/2011-17 - ASTRID BERTHA VANRAFELGHEM

Processo Nº 08491.000312/2011-10 - ALBERTO PEREZ PARIS

Processo Nº 08507.001880/2011-11 - DANIEL JEAN-PAUL HERRERA ROBLES.

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08505.019313/2010-42 - JUAN JOSE OLANO MARTINEZ

Processo Nº 08507.002276/2011-02 - JAKYOUNG KANG ELIAS

Processo Nº 08295.016446/2011-61 - JACQUES FRANÇOIS EMMANUEL GHISLAIN ARNOULD

Processo Nº 08295.016365/2011-61 - JAVID AKBAR

Processo Nº 08295.016315/2011-83 - HENRY EDWARD WILLEMSE

Processo Nº 08260.006469/2010-83 - FRANCESCO LICCIARDELLO

Processo Nº 08260.000967/2011-01 - GERHARD HEINZ ABROMEIT

Processo Nº 08096.008890/2011-59 - SARA UGHETTI MOTTER

Processo Nº 08295.023711/2011-67 - LUIS ANTONIO CORDEIRO DE PAIVA.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08260.006660/2011-14 - ALVARO RAUL MENDOZA

Processo Nº 08495.004529/2011-51 - PATRICIA LEONOR CURTI

Processo Nº 08495.005473/2011-51 - ALEJANDRO GABRIEL ORTEGA.

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08441.003483/2011-88 - JANINE LARUMBE FERNANDEZ

Processo Nº 08441.003486/2011-11 - ANDERSON ENRIQUE ALCAIRE HERNANDEZ

Processo Nº 08441.003521/2011-01 - RICARDO SUAREZ RODRIGUEZ

Processo Nº 08441.003534/2011-71 - AMANDA BEATRIZ SOSA DA SILVA

Processo Nº 08441.004243/2011-09 - CLAUDIONOR ZEBALLOS CORREA

Processo Nº 08441.004516/2011-15 - WILLAM UMPIERRE ECHEVERRIA

Processo Nº 08441.004572/2011-41 - LUIS ANIBAL MOREIRA CABRERA

Processo Nº 08441.004633/2011-71 - MARTA ADRIANA GONZALEZ LEIRA

Processo Nº 08441.004687/2011-36 - LEONARDO EULOGIO REBOLLO MARTINS

Processo Nº 08441.004701/2011-00 - GABRIEL ALONSO CAMARGO

Processo Nº 08441.004734/2011-41 - HECTOR GARCIA CUNA

Processo Nº 08441.004766/2011-47 - IVANA JEMINA MARTINEZ SUM.

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência por reunião familiar, amparados pela Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração c/c a Portaria MJ nº 606/91, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08354.002997/2011-03 - MARGHERITA DAVI.

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 06/97 do Conselho Nacional de Imigração, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08505.037633/2010-84 - WALID MOHAMMAD AL TAMIMI, HOSSAM WALID AL TAMIMI, HUDA MOBARAK AMER AL BANDAR e MAHMOUD WALID AL TAMIMI.

DEFIRO o pedido de transformação da Residência Provisória em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, salientando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso reste verificada falsidade na documentação apresentada pelo requerente. Processo Nº 08389.038710/2011-78 - KAROL RAQUEL NICOLAUS FERNANDEZ.

DEFIRO o pedido de transformação da Residência Provisória em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, salientando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso reste verificada falsidade na documentação apresentada pelo requerente. Processo Nº 08389.039073/2011-57 - CARMEN DEJESUS RECALDE DE GONZALEZ.

DEFIRO o pedido de transformação da Residência Provisória em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, salientando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso reste verificada falsidade na documentação apresentada pelo requerente. Processo Nº 08506.019730/2011-66 - JOEL HUMBERTO LLANOS VILLALOBOS.

Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO o pedido de transformação de residência provisória em permanente formulado pelo(a) nacional peruana, SILVIA FLORES PEREZ, com base no art. 7º da Lei 11.961/2009. Processo Nº 08390.002986/2011-89 - SILVIA FLORES PEREZ.

Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO o pedido de transformação de residência provisória em permanente formulado pelo(a) nacional chileno, ARIEL SEPULVEDA PISTONO, com base no art. 7º da Lei 11.961/2009. Processo Nº 08709.013829/2011-78 - ARIEL SEPULVEDA PISTONO.

Tendo em vista o disposto na Portaria MJ 1.700/2011, DEFIRO o pedido de transformação de residência provisória em permanente formulado pelo(a) nacional francês, SYLVAIN BOEGLIN, com base no art. 7º da Lei 11.961/2009. Processo Nº 08375.009183/2011-43 - SYLVAIN BOEGLIN.

FERNANDO LOPES DA FONSECA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item I, abaixo relacionados:

Processo Nº 08310.011288/2011-17 - DAMIANO CONATI, FRANCESCA FRAPPORTI e ISACCO CONATI, até 07/11/2012

Processo Nº 08707.011021/2011-76 - CARLOS FERRER PLAZA, até 10/01/2013.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item IV, abaixo relacionados:

Processo Nº 08102.012462/2011-02 - MIGUEL ALEJANDRO ZORRO MILLAN, até 11/12/2012

Processo Nº 08102.013281/2011-95 - YOANE OLÍVIO MILA, até 16/02/2013

Processo Nº 08102.013322/2011-43 - DANILSON GASPARGABACA, até 10/02/2013

Processo Nº 08102.013383/2011-19 - LAURENE ALINE KAREN SILVA, até 15/02/2013

Processo Nº 08102.013418/2011-10 - JANDREICA NHANGO, até 10/02/2013

Processo Nº 08102.013421/2011-25 - EDMILSON ELIAS GONÇALVES SEMEDO, até 13/02/2013

Processo Nº 08102.014302/2011-90 - MARCELA DE JESUS AQUINO CARDOZO, até 20/03/2013

Processo Nº 08444.006702/2011-51 - SANDRA JANE JOSE DE BARROS ARMANDO, LUNDOLOKI SOFIA DE BARROS ARMANDO, LUZIA DO ROSARIO DE BARROS ARMANDO e MARIA MANUELA DE BARROS ARMANDO, até 27/11/2012.

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada, do(s) temporário(s) item VII, abaixo relacionados:

Processo Nº 08444.005949/2011-50 - SANG HUN JIN e EUN JUNG PARK, até 13/10/2012

Processo Nº 08505.097875/2011-16 - JUNG BUM CHOI, ESTHER CHOI, HARAM CHOI e JINKYUNG LEE, até 23/11/2012

Processo Nº 08505.039974/2011-75 - YUNJEONG JANG, até 05/06/2012.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País

Processo Nº 08000.016679/2011-21 - TEODORO RAMOS SANTIAGO, até 19/11/2013

Processo Nº 08000.017097/2011-62 - BARTLOMIEJ JAROSLAW SLIWINSKI, até 01/01/2014

Processo Nº 08000.017669/2011-11 - RUBEN ALBERTO CHIMBO MEDINA, até 30/06/2013

Processo Nº 08000.017680/2011-73 - PETER KARL GERHARD GRAMBART, até 10/02/2014

Processo Nº 08000.017714/2011-20 - WARD ANDREW BENNETTON, até 08/04/2014

Processo Nº 08000.017916/2011-71 - MANUEL DE JESUS MEJIA SORIANO, até 01/05/2012

Processo Nº 08000.017956/2011-13 - XAVIER DRUELLE, até 29/01/2013

Processo Nº 08000.019033/2011-04 - JOHN MCDUGALL, até 03/04/2014

Determino o arquivamento do(s) presente(s) processo(s), por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s).

Processo Nº 08000.012738/2011-92 - WAI HOK LEUNG

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do pedido de prorrogação de estada no País.

Processo Nº 08000.013615/2011-79 - COLLIN CILLIERS LAWRENCE

Processo Nº 08000.013618/2011-11 - GREGORY SEYMOUR BAILEY

Processo Nº 08000.013621/2011-26 - SUGEN NAIDU

Considerando a natureza da estada do estrangeiro no país, cujo visto foi concedido ao amparo do art. 6º da Resolução Normativa nº 61/2004 do CNIG, que impossibilita a prorrogação do prazo de estada no território nacional, tendo em vista a estipulação de prazo certo e determinado para o fim a que se destina, INDEFIRO o pedido formulado pelo interessado.

Processo Nº 08460.030215/2011-19 - PHILIPPE FLORENT NICOLAS CHENEAU

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 01/12/2013.

Processo Nº 08000.018176/2011-91 - NIKLAS LYNG

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 17/12/2013.

Processo Nº 08000.018985/2011-01 - JAIME CALIMLIM MAGARRO

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 12/11/2013.

Processo Nº 08000.017532/2011-59 - GAURAV CHAUDHARY

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/11/2013.

Processo Nº 08000.017376/2011-26 - PETER CARL LINDBERG NIELSEN

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 19/11/2013.

Processo Nº 08000.017241/2011-61 - JESSIE DEL MUNDO ROLLON

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 25/09/2013.

Processo Nº 08000.017124/2011-05 - GUILLERMO SOTO AMORRORTU